

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o **juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial**, sob pena de desobediência:

I - o **recolhimento imediato ou a busca e apreensão** dos exemplares do material respectivo;

II - a **cessação** das respectivas transmissões radiofônicas, televisivas, **eletrônicas** ou da publicação por qualquer meio;

III - a **interdição** das respectivas mensagens ou páginas de informação **na rede mundial de computadores**.

§ 4º Na hipótese do § 2º, constitui **efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido**.

Racismo Recreativo

“O termo Racismo Recreativo se refere a ‘piadas’ e ‘brincadeiras’ que, aparentemente, são inofensivas e/ou um meio rotineiro de interação social, mas que possuem um cunho racial em que associa as características, físicas e culturais, das pessoas negras ou indígenas como algo inferior ou desagradável. Para o Doutor em Direito, Adilson Moreira, o racismo recreativo está camuflado em uma ‘categoria de humor’ que retrata ‘a negritude como um conjunto de características esteticamente desagradáveis e como sinal de inferioridade moral’.”

Fonte: <https://simaigualdaderacial.com.br/site/racismo-recreativo-se-causa-constrangimento-nao-e-piada/>

Art. 20-A. Os crimes previstos nesta Lei terão as penas **umentadas de 1/3 (um terço) até a metade**, quando ocorrerem em contexto ou com intuito de **descontração, diversão ou recreação**.

Art. 20-B. Os crimes previstos nos arts. 2º-A e 20 desta Lei terão as penas **umentadas de 1/3 (um terço) até a metade**, quando praticados por **funcionário público**, conforme definição prevista no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), **no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las**.

Art. 20-C. Na **INTERPRETAÇÃO** desta Lei, o juiz deve considerar como discriminatória qualquer **atitude ou tratamento** dado à pessoa ou a grupos minoritários que cause **constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida**, e que **usualmente não se dispensaria a outros grupos** em razão da cor, etnia, religião ou procedência.

Art. 20-D. Em todos os atos processuais, **CÍVEIS E CRIMINAIS**, a vítima dos crimes de racismo deverá estar **acompanhada de advogado ou defensor público.**

11. (MPE-SP - 2022 - MPE-SP - Promotor de Justiça Substituto) Nossa Constituição Federal proclamou como um dos objetivos fundamentais da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Como importante instrumento para proteger e promover a consecução desse objetivo, desponta a edição da Lei no 7.716/89, que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

Em relação às disposições contidas nessa Lei, é correto afirmar:

A) aplica-se a causa de aumento de pena de $\frac{1}{6}$ a $\frac{2}{3}$, quando o crime de incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza.

B) é efeito automático da condenação, ainda antes do trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido quando o crime de incitação à discriminação racial é cometido mediante publicação de qualquer natureza.

- C) a Lei prevê como um dos efeitos extrapenais específicos da condenação a perda do cargo ou função pública para o sujeito ativo do crime que for servidor público, devendo ser motivadamente declarado na sentença.
- D) são considerados crimes hediondos por equiparação e, em razão de comando constitucional, são inafiançáveis e imprescritíveis.
- E) para a configuração do crime de recusar a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado, a vítima tem que ser menor de 18 anos.